



Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 95 • 4100 PORTO

COMUNICADO OFICIAL

CIRCULAR Nº 002
= 2019/2020 =

Porto, 1 de Julho de 2019

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados, se comunica que o Conselho de Disciplina, em reunião de **27 de Junho de 2019** aplicou os seguintes castigos, cujo cumprimento se inicia no dia seguinte ao do jogo em que a falta foi praticada, à excepção dos assinalados com (*) que se começa a contar após esta notificação; e **os assinalados com (**)** que face ao estipulado no nº 3 do Artº 29º e nºs 1 e 2 do Artº 30º do Regulamento Disciplinar, cessou a suspensão decorridos **DEZ DIAS** reiniciando-se a suspensão a partir desta notificação.

Esta circular serve de notificação para todos os efeitos legais, nos restantes casos.

Mais se informa que nos termos da Circular Nº 44 de 30SET91, todas as penas de multa constantes desta circular tem que ser liquidadas na tesouraria desta Associação nos **VINTE (20) DIAS**, seguintes à sua data (artigo 20º do R.D. da F.P.F.).

ESCLARECE-SE ENTRETANTO, QUE NO CONCEITO DE RECEBIMENTO DA CIRCULAR DE CASTIGOS O PRAZO SE COMEÇA A CONTAR TRÊS (3) DIAS APÓS A SUA DATA.

Pel'A Direcção da A.F. do Porto
O Secretário Geral

(Domingos Santos Dr.)

POUPE DINHEIRO

Pagando as multas e taxas dentro dos prazos. Assim, ajuda-nos a servi-lo melhor.

**Aplicação de Penas Definitivas**

Para conhecimento e orientação dos clubes filiados e demais interessados se comunica para os devidos efeitos :
Ao abrigo das disposições do Regulamento Disciplinar, foram aplicadas as seguintes penalidades:

CIRCULAR: 2 / 01/07/2019

CÓDIGO	NOME	CATEGORIA	PENALIDADE			
CÓDIGO JOGO	DATA JOGO	CLUBE ADVERSÁRIO	ARTICULADO	DATA INÍCIO	QUANT.	VALOR

F.C. PAÇOS FERREIRA - 520 - 5001**AO CLUBE**

	F.C. PAÇOS FERREIRA	SENIORES		INQUERITO		
54.39.67.01.01	15/06/2019	N.D. BAIRRO BOM PASTOR	A.50.R.174.00.00.00	02/07/2019		

GONDOMAR FUTSAL CLUBE - 3792 - 59778**AO CLUBE**

	GONDOMAR FUTSAL CLUBE	SENIORES		MULTA		
56.21.55.07.03	15/06/2019	BARRANHA SPORT CLUBE	A.09.R.111.00.RD.60	02/07/2019		4,00 €

N.D. BAIRRO BOM PASTOR - 2353 - 8306**A JOGADORES**

971962	RUI PEDRO MAIA CARDOSO	SENIORES		JOGOS		
54.39.67.01.01	15/06/2019	F.C.PAÇOS FERREIRA	A.03.R.127.02.00.00	16/06/2019	1	
758538	CARLOS EMANUEL SANTOS COSTA	SENIORES		JOGOS		
54.39.67.01.01	15/06/2019	F.C.PAÇOS FERREIRA	A.03.R.127.02.00.00	16/06/2019	1	

AO CLUBE

	N.D. BAIRRO BOM PASTOR	SENIORES		INQUERITO		
54.39.67.01.01	15/06/2019	F.C.PAÇOS FERREIRA	A.50.R.174.00.00.00	02/07/2019		

FUTSAL

Após a apreciação das conclusões e pareceres constantes dos respectivos processos, que mereceram a aprovação do Conselho de Disciplina desta Associação de Futebol, foram aplicadas as seguintes penalidades:

PROCESSO Nº 273/18-19 – JOGO Nº 55.38.01.27.06 –31.03.2019– GD CEM PAUS / GDC COHAEMAT0

GD CEM PAUS (4239-50013)

J – Henrique Fernando Rodrigues Silva Pinto	907213	3 MESES SUSPENSÃO (SUSP. PREVENTIVAMENTE)	116.1
		CUSTAS DE € 19,00	177.6

PROCESSO Nº 308/18-19 – JOGO Nº 57.22.55.04.02 –28.04.2019– LEIXÕES SC / LEÇA FC - AEFEP

LEIXÕES SC (0823-1202)

C – Leixões Sport Clube	PROCESSO DISCIPLINAR	171.1 b) e 5
-------------------------	----------------------	--------------

LEÇA FC – AEFEP (82201-2102)

C – Leça Futebol Clube	PROCESSO DISCIPLINAR	171.1 b) e 5
------------------------	----------------------	--------------

NOS TERMOS DA CIRCULAR Nº 44 DE 30SET91, TODAS AS PENAS DE MULTA CONSTANTES DESTA CIRCULAR TEM QUE SER LIQUIDADAS NA TESOUREARIA DESTA ASSOCIAÇÃO NOS VINTE (20) DIAS SEGUINTE À SUA DATA (ARTIGO 20º DO R.D. DA F.P.F.).

ESCLARECE-SE, ENTRETANTO, QUE NO CONCEITO DE RECEBIMENTO DA CIRCULAR DE CASTIGOS O PRAZO SE COMEÇA A CONTAR TRÊS (3) DIAS APÓS A SUA DATA.

NOTA IMPORTANTE:

IDENTIFICAÇÃO

PEDE-SE A TODOS OS CLUBES/SAD'S FILIADOS (AS), AQUANDO DO PREENCHIMENTO DO VERSO DAS FICHAS TÉCNICAS (MOD. 005 e 006) NO QUE RESPEITA AOS AGENTES DESPORTIVOS (1º E 2º DELEGADO, MÉDICO, TREINADOR, TREINADOR ADJ. /, PREP. FÍSICO/SEC. TÉCNICO E MASSAGISTA) SEJAM MENCIONADOS OS NOMES DE ACORDO COM OS CONSTANTES NOS RESPECTIVOS CARTÕES, SOB PENA DE SANÇÃO DISCIPLINAR AOS INFRACTORES (CLUBES E ÁRBITROS).